S E S P / M T
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 024/2014. Regido pelo Decreto Estadual nº 7.217, de 14/03/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto:	O presente Pregão tem por objeto a aquisição de aeronave de asa fixa, seminova, para o incremento do serviço aeropolicial integrado do Estado de Mato Grosso, na área de segurança pública, em atendimento ao Convênio n. 752782/2010 – SENASP/MJ, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 07/07/2014	**Horário: 09h00min. (horário Local)**

Local:	**Secretaria de Estado de Administração – Palácio Paiaguás – Bloco III – Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 04.**
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.sad.mt.gov.br, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Segurança Pública – Setor de Licitação – Av. Transversal, s/nº– Bloco B– Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 13h00 às 19h00. Fones: (65) 3613.5527 ou fax (65) 3613.5528
Ordenador de Despesas:	**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
1.	DO OBJETO	03
2.	DA PARTICIPAÇÃO	03
3.	DO CREDENCIAMENTO	06
4.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	07
5.	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	07
6.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
7.	DA HABILITAÇÃO	15
8.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	19
9.	DOS RECURSOS	20
10.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
11.	DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇOES DA CONTRATADA	21
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	24
13.	DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) BEM(NS)	24
14.	DO PAGAMENTO	25
15.	DA CONTRATAÇÃO	28
16.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	28
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
18.	DA FISCALIZAÇÃO	30
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO		
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO	45
ANEXO III - A	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA	46
ANEXO III - B	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO BRASIL	48
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO	50
ANEXO V	ESPECIFICAÇÃO	53

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

S E S P / M T

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 024/2014/SESP	
Pregão nº:	024/2014/SESP
Data/horário:	**07/07/2014** às 09h00min (horário local)
Recebimento do Credenciamento:	**07/07/2014** às 09h00min (horário local)
Abertura das Propostas:	Após cadastramento dos fornecedores

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 23/2014/SESP, de 12/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado n. 26249, de 12/03/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados que na data e horário acima indicados fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, obedecidas as disposições da Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual n° 7.217/2006, aplicando-se subsidiariamente demais normas correlatas, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações; Lei nº 7.565/86 – Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA; RBHs e RBACs referentes a aeronavegabilidade, certificação, registro e matrícula de aeronaves e demais exigências deste Edital e de seus anexos, do Convênio Federal nº 752782/2010 – SENASP/MJ, do presente Edital e de seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de aeronave de asa fixa, seminova, para o incremento do serviço aeropolicial integrado do Estado de Mato Grosso, na área de segurança pública, em atendimento ao Convênio n. 752782/2010 – SENASP/MJ, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A aeronave deverá ser entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, e atender a todas as exigências previstas neste Edital, e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste edital.

1.3. Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura dos custos com a aquisição do objeto desta licitação estão previstos no Convênio Federal nº 752782/2010 – SENASP/MJ.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

2.2. Poderão participar desta Licitação as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/ MARE n° 05, de 21.07.1995, ou as que apresentarem o Certificado de Inscrição Cadastral – CI expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto n° 7.218 de 14.03.2006, sendo assegurado o direito às empresas

licitantes que não forem inscritas, a apresentarem a documentação exigida no subitem 7.2, deste edital.

2.3. Somente poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, e que comprovem sua qualificação conforme disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, art. 13 do Decreto Federal 3.555/2000, empresas brasileiras e/ou estrangeiras em funcionamento no Brasil (ambas consideradas nacionais para fins deste edital e dos seus anexos), e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil.

2.3.1 - As empresas estrangeiras deverão ter representantes comerciais no Brasil, nos termos da legislação vigente ou deverão ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para língua portuguesa, por tradutor juramentado com os documentos de habilitação.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

2.4.2 - Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como recuperação judicial e recuperação extrajudicial, previstos na Lei n. 11.101/2005;

2.4.3 - Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de Projeto Básico/Termo de referência ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4.4 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país ou que não possuam representação legalmente constituída e sediada no Brasil e que possam responder judicialmente por ela;

2.4.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.4.6 - Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso;

2.4.7 - Que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

2.4.8 - Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

2.4.9 - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.4.10 - Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da lei nº 8.884/1994;

2.4.11 - Sociedades Cooperativas;

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

2.5 - As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1 - As Empresas constituídas sob a forma de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante a Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar Declaração nos termos do modelo que consta no anexo IV deste Edital firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3.º § 4.º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar.

2.5.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

"(.....)
§ 4° Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
§ 5° O disposto nos incisos IV e VII do § 4° deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico previsto no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 6° Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4° deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

2.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão Presencial deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, poderão ser, pelo(a) pregoeiro(a), mediante comparação com as originais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

2.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo: cédula de identidade ou documento equivalente; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; instrumento público ou particular outorgando poderes para formulação de propostas, lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações e notificações, desistências ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame; declaração de habilitação (anexo IV); declaração de credenciamento (anexo IV); e se for o caso, declaração de microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP (anexo IV).

3.1.1. Na hipótese da empresa se fazer representar através de outorga por instrumento particular, este deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, proprietário, diretor ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar original ou cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. O licitante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente, especialmente pelos atos decorrentes do procedimento licitatório e da futura contratação prevista neste edital, **caso seja distinto do representante de que trata o item 3.1., necessário juntar os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação**.

3.1.4. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e a prática dos demais atos inerentes a este Pregão (artigo 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

3.2. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no **item 3.1 e subitens**, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos envelopes de números 01 e 02**, sendo estes opacos, lacrados e rubricados no fecho.

3.4. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, sem prejuízo das demais ações decorrentes.

3.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** deverão apresentar os documentos exigidos nos **inc. I** e **II** do **art. 6º**, do **Decreto Estadual nº 635/2007**, conforme abaixo:

I – quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme Anexo IV deste Edital.

II – quando não optante pelo SIMPLES nacional:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV deste Edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão):

a) Envelope de Credenciamento contendo DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (anexo IV); CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo IV) e demais documentos exigidos no item 03 e subitens deste edital (fase credenciamento);

b) Os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços;

c) O envelope contendo os documentos de habilitação**,** não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MT.
PREGÃO Nº 024/2014. LOTE ÚNICO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

4.4. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MT
PREGÃO Nº 024/2014.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

4.5. No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

4.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 (Proposta de Preços) e, após, o Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada, em uma via, no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas, e a ultima deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s), a(s) mesma(s) deverá (ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) pelo pregoeiro da SESP/MT, devendo ainda:

5.1.1. Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);

5.1.2. Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R$) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US$), sendo que em caso de divergências entre estes prevalece o valor unitário. O preço deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas neste edital ou anexos e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

5.1.2.1 - Para as empresas nacionais, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R$) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US$), devendo apresentar planilha, para o item único do pregão, (conforme modelo constante do ANEXO III-B do Edital), identificando separadamente os seguintes componentes:

5.1.2.1.1 - Preço Unitário no Destino Final, sem impostos, no endereço de entrega constante no Termo de Referência, excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), porém inclusos os custos dos Serviços Decorrentes (tais como treinamentos, entre outros), dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica (tais como manutenção preventiva e corretiva) e do Transporte Doméstico (gastos sobre a entrega do equipamento no destino final no Brasil).

5.1.2.1.2 - Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), incidentes sobre o objeto, e outros porventura também incidentes, discriminando-os.

5.1.2.1.3 - A licitante nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, além do código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2.2 - Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, por empresa estrangeira (através de importação direta em nome do próprio – Governo do Estado/Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso, com amparo na Lei Federal no 8.032, de 12/04/1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar o preço unitário e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R$) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US$), devendo apresentar planilha, para o item único do pregão, (conforme modelo constante do ANEXO III-A) cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERMS 2010 ENTREGUE NO LOCAL (local de destino nomeado), DELIVERED AT PLACE (named place of destination) - DAP à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso (endereço descrito no Termo de Referência), com todos os custos pertinentes até o destino final, identificando separadamente os seguintes componentes:

5.1.2.2.1 - Preço Unitário no Destino Final, sem impostos, porém inclusos todos os riscos e custos relativos ao Transporte e Entrega da Mercadoria no Local de Destino (encargos sobre a entrega dos equipamentos até o destino final no Brasil e outros incidentes), acrescido do custo de Desembaraço de edital ou anexos, e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

5.1.3 - O preço proposto deverá considerar incidências ou isenções (imunidades) de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega prevista em Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.1.4 - Os custos do depósito alfandegário, como destino alfandegário na zona primária, será de responsabilidade do licitante por eventuais trânsitos aduaneiros, ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/nº - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

5.1.5 - Os valores deverão ser considerados tendo como destino final o Centro Integrado de Operações Aéreas, Av. Gov. Ponce de Arruda S/n, Jd Aeroporto, Aeroporto Internacional Marechal Rondon, Hangar do Estado, Várzea Grande – MT.

5.1.6 - Os preços cotados são fixos e irreajustáveis na respectiva moeda de cotação, aplicando-se o disposto no §2º do art. 42 da Lei nº 8.666/53 para o pagamento à licitante nacional que apresente cotação em DÓLAR NORTE AMERICANO (US$).

5.1.7 - As propostas de preço apresentadas deverão ainda conter no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e apresentação do que se pede:

5.1.7.1 - Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no termo de referencia;

5.1.7.2 - Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês;

5.1.7.3 - Conter declaração expressa de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no anexo I ao edital (termo de referencia);

5.1.7.4 - Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

5.1.7.5 - Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.1.7.6 - Declaração de ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.1.7.7 - Declaração de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

5.1.7.8 - Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1o do art. 65 da Lei no 8.666/93;

5.2 - Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação - II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e na forma do Decreto n. 6.759/2009 que disciplina o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 e nos termos do Decreto n. 7.212/2010 que disciplina o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea “a” do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea “a” do inc. I do art. 9º da Lei nº10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS - Importação), em virtude do mesmo ser importado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

5.3 - A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco ‘B’ – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

5.4 - Os valores propostos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em moeda brasileira, a taxa de cambio vigente, para compra, no dia útil imediatamente anterior a data da abertura das propostas.

5.5 - Para bens oferecidos do EXTERIOR por empresa estrangeira (através de importação direta em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso, com amparo na Lei no 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), no caso de adjudicação, deverá ser apresentada em ate 10 (dez) dias úteis após o resultado do pregão, fatura pró-form invoice (Invoice Comercial) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior, contendo ainda, no mínimo, a identificação do fornecedor, a identificação do importador, a data de emissão, a data provável do embarque, e a descrição do(s) produto(s) com respectivo(s) valor(es).

5.6 - A licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R$) OU DOLAR AMERICANO (U$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas).

5.7 - **Por ocasião da apresentação das propostas de preços, <u>o valor apresentado em moeda estrangeira deverá também ser convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R$)</u> utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado no fechamento na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas. A conversão deverá ser realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, disponível no endereço: www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.**

5.8 - As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

5.9 - Será da exclusiva e total responsabilidade das licitantes obter dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, indicando, também, nas suas propostas as isenções ou imunidades aplicáveis à contratação (caso existam), acompanhadas do fundamento legal respectivo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributaria ou outras correlatas.

5.10 - Às licitantes estabelecidas no Brasil não se aplica a condição da Secretaria de Estado de Segurança do Mato Grosso como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

5.11 - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

5.12 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Edital.

5.13 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem o especificado neste edital e nos seus anexos.

5.14 - Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.

5.15 - Serão corrigidos, automaticamente pelo pregoeiro/equipe de apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

5.16 - A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente a reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.17 - O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a fase de lances, que serão realizados em Reais a partir da proposta escrita entregue.

5.18 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

5.19 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.20 - **No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes aos exigidos das licitantes nacionais, quando existentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil**.

5.21. O Pregoeiro poderá, no interesse da CONTRATANTE, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

5.22. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o valor digitado no sistema e consignado em Ata.

5.23. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência / Projeto Básico, que consta no Anexo VII, parte integrante do presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.1.4. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão de licitação.

6.1.5. Para fins de classificação, competição e equalização, conforme dispõe o § 4º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado, cotado DAP (DELIVERED AT PLACE (named place of destination), serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes nacionais quanto à operação final de venda.

6.1.6. Para atendimento ao disposto no subitem anterior, o Pregoeiro adotará a aplicação da regra abaixo estabelecida, considerada a conversão da moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente, PTAX do dia útil anterior à data da sessão conforme consta no item 5.8:

$$PUFLE = \frac{DAP}{1 - \frac{(A + B + C)}{100}}$$

Em que:
PUFLE = Preço unitário final da licitante estrangeira, acrescido dos gravames conseqüentes da operação de importação;
DAP = Custo DAP;
A = Alíquota do ICMS informado pela licitante nacional;
B = Alíquota do COFINS informado pela licitante nacional;
C = Alíquota do PIS informado pela licitante nacional.

6.1.6.1. Havendo apenas licitantes estrangeiros ou apenas licitantes nacionais, não haverá a necessidade de equalização e nem a obtenção dos preços ajustados, servindo os próprios preços das propostas como ponto de partida para os respectivos lances.

6.1.7. As alíquotas poderão ser calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp

6.1.8. Para efeito de equalização das propostas, a alíquota do ICMS a ser considerada para empresas estrangeiras será a de Macapá-AP, para o bem objeto deste pregão, nos termos da Lei Estadual nº 0400 de 22 de dezembro de 1998 regulamentado pelo Decreto Estadual 2269 de 24 de julho de 1998, salvo a ocorrência de qualquer hipótese de isenção ou imunidade para a licitante nacional.

6.1.9. Para as empresas brasileiras, a alíquota do ICMS a ser considerada será aquela informada pela empresa, em acordo com a legislação de regência para cada caso específico, salvo a ocorrência de qualquer hipótese de isenção ou imunidade para a licitante nacional.

6.1.10. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.1.11. O pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas classificadas, quanto ao objeto, ao valor e ao atendimento das exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.

6.2. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.2.1. Classificadas as propostas, de acordo com o edital, o pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, considerado o preço ajustado previsto no item anterior do edital.

6.2.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, distintos, e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro, de acordo com a ordem de classificação para oferta de lances.

6.2.6. Em se tratando de empate de propostas de empresas que não credenciaram representantes para a fase de lances verbais, será realizado, pelo pregoeiro, sorteio para definição da empresa que será classificada como a de melhor proposta, para fins de classificação.

6.2.7. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes neste edital.

6.2.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.2.8.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

6.2.8.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

6.2.8.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

6.2.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

6.2.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.2.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

6.2.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.2.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

6.2.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.2.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.3. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.3.2. Não serão aceitas as propostas que, após a fase de lances e negociação:

6.3.2.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero;

6.3.2.2. Apresentarem omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.3.2.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

6.3.2.4. Apresentarem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

6.3.2.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

6.3.3. Quando a proposta for manifestamente inexequível, o pregoeiro concederá a licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, decidindo motivadamente.

6.3.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.3.5. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3.6. O pregoeiro poderá solicitar à licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

> **6.33.1.** Nessa situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.3.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.3.9. Restando vencedora empresa cuja proposta inicial tenha sido equalizada, será efetuada a reversão dos valores equalizados nos moldes do **item 6.1.6.**

6.3.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital.

6.3.11. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para a realização de diligência ou para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão de licitação.

6.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado esse direito.

6.3.13. Na análise das propostas serão observadas, quando couber, as disposições inseridas nos arts. 12 e 13, do Decreto nº 635/2007.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

> **7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Os documentos de habilitação, para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

a) Para as Cadastradas no Registro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso apresentar o Certificado de Inscrição – CI, emitido pela Secretaria de Estado de Administração, comprovando o registro no CGF/MT e para as empresas cadastradas no SICAF apresentar o Registro de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/ MARE n° 05, de 21.07.1995.

a.1) As empresas cadastradas no Registro Geral de Fornecedores do Estado, deverão apresentar o extrato da Situação Cadastral, emitido pela SAD/MT, para confirmação da regularidade de cadastramento da licitante;

a.2) As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar o Espelho de Habilitação Parcial válido, para confirmação da regularidade de cadastramento da licitante, acrescido de:

a.2.1) Prova de Inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
a.2.2) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

7.4. Se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão exigidos os documentos de habilitação constantes do subitem 7.2.

I – Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
b) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal,
c) Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;
d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) Declaração com indicação das instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da licitação.
f) Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal (exceto para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte).

II – Qualificação Técnica

a) A Licitante deverá apresentar Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de aeronave do mesmo porte para o desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

7.5. As licitantes **não cadastradas** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
d) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do licitante ou de sua Holding, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V da IN/MARE n.º 05/2012)
a.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/2012), sob pena de inabilitação;
b.1) As empresas estrangeiras não sujeitas a publicação de balanço poderão apresentar documento emitido por Contador legalmente habilitado para o exercício da profissão no Brasil, atestando sua capacidade financeira para executar o contrato;
b.2) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

7.5.4. Além das condições estabelecidas nos subitens 7.5.4.1, 7.5.4.2 e 7.5.4.3, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

7.5.4.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
7.5.4.2 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal,
7.5.4.3 - Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;
7.5.4.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
7.5.4.5. A Licitante deverá apresentar **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de aeronave do mesmo porte para o desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

7.5.4.6. Declaração com indicação das instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da licitação.

7.5.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou declaração que possui represente legalmente constituída e sediada no Brasil e que possam responder judicialmente por ela**.**

7.5.4.8 – O licitante cadastrado, em situação regular, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade, e com as declarações disponibilizadas no provedor do SICAF, está dispensado de apresentar os documentos das subcláusulas 7.5.1, 7.5.2 “a” “b” “c” e “d”, 7.5.3 “a”, e 7.5.4.1 a 7.5.4.4. do Edital.

7.5.5 - As empresas estrangeiras que não funcionem no país, não necessitam ser cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores ou no SICAF, e tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências para habilitação mediante documentos equivalentes ou similar, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para língua portuguesa, por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.6 – Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no Cadastro Geral de Fornecedores ou no SICAF, o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido.

7.5.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. <u>Da Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte</u> que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1.1. Deverão apresentar, ainda, além das declarações constantes do item 7.5.4.: Declaração de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP declarando que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º, do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (conforme modelo – Anexo IV).

7.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

7.6.3 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital ou revogar a licitação.

7.6.4 - À Administração, reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.7. Disposições Gerais da Habilitação:

7.7.1. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de empresa estrangeira deverá ser conforme o estabelecido no item 7.5.5, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
7.7.2. - Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
7.7.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
7.7.4 - Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.
7.7.5. - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
7.7.6. - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual n.º 635/2007.
7.7.7. - O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória (art. 36, § 4º do Decreto Estadual nº 7217, de 14/03/2006, acrescido pelo Decreto 1805 de 30/01/2009).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao pregoeiro, que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação (art. 32 § 1º do Decreto Estadual nº 7.217 de 14/03/2006, alterado pelo Decreto 1805 de 30/01/2009).

8.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.1.2. Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile, por meio eletrônico e vencido o prazo legal, sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

8.1.3. Nos pedidos de esclarecimento, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato, bem como, e-mail para que se for necessário possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

8.1.4. **Os pedidos de esclarecimentos** e **os pedidos de providências** poderão ser enviados por **e-mail** para mjoaquim@sesp.mt.gov.br; sendo que estes atos serão respondidos por email para a empresa solicitante, bem como, lançado no sistema Siag junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de terceiros interessados.

8.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.**

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame. (**art. 32, §2º do Decreto Estadual N° 7.217, de 14/03/2006**).

8.3. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.4. Em caso de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

8.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, competindo ao Pregoeiro decidir pela sua aceitação ou não, facultada a apresentação de impugnação de recurso, em igual número de dias, contados do término da prazo recursal.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

9.4. Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Superintendência Administrativa da Secretaria de Administração Sistêmica.

9.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de fax-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do Convênio 752782/2010 SENASP MJ:

Unidade Administrativa	Programa	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Convênio
CIOPAer	**324**	**5172**	**44.90.52**	**361**	**752782/2010 SENASP MJ**
CIOPAer	**324**	**5172**	**44.90.52**	**240**	**752782/2010 SENASP MJ**

10.2. O Órgão Adquirente se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

11.1. A adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Secretário de Estado de Segurança Pública.

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da sessão pública do Pregão.

11.3. Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. **A contratada se obriga, nos termos deste Edital, a**:

11.5.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando o(s) produto(s) especificado(s) no Anexo I e adjudicado no Pregão, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste

item e no item 13 deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.

11.5.2. O bem deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de produção.

11.5.3. Entregar o bem, com todas as suas especificações, pronto para uso, no local e no prazo estipulado, conforme proposta apresentada.

11.5.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.5.5. Dar plena e total garantia quanto à qualidade do bem fornecido, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir.

11.5.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SESP/MT.

11.5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.5.10. Responder perante a SESP/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

11.5.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a SESP/MT.

11.5.12. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da SESP/MT.

11.5.13. Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.5.14. Comunicar à Contratante qualquer alteração às condições em se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

11.5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

11.5.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.5.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SESP, no tocante a entrega do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

11.5.19. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.5.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade ;

11.5.21. Assumir a responsabilidade técnicas pela aeronave vendida, em conformidade com o previsto no Código Brasileiro do Ar;

11.5.22. A aeronave deverá ser entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipada com instrumentos, equipamentos de série e opcionais, além de acessórios para voo visual diurno e noturno, voo por instrumentos e operação no solo, serviços de seguro, documentação, assistência técnica, garantia, estando tudo enquadrado nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estar homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos – GGCP da ANAC;

11.5.23. A aeronave adquirida deverá ser entregue totalmente desembaraçada, com seu respectivo registro e certificado nacionais definitivos fornecidos pela ANAC, bem como com todas as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira, e bem como deverá ser entregue um conjunto completo de documentação técnica de operação e manutenção da aeronave, do motor e de cada equipamento instalado na aeronave. Deverão ser especificados os manuais que serão fornecidos;

11.5.24. A aeronave deverá possuir apólice individual de seguro aeronáutico obrigatório RETA, em nome da Contratante, válido por 01 (um) ano, contado a partir da respectiva data da entrega definitiva em Cuiabá-MT, com custo por conta da Contratada;

11.5.25. A aeronave deverá ser entregue na base da Contratante, Sito ao Hangar do Estado de Mato Grosso, Setor de Hangares do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, em Cuiabá/Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil (SBCY), com matrícula nacional brasileira definitiva, enquadrando-se em todas as exigências para operação no Brasil, determinada pelos órgãos de controle e em plenas condições de operação;

11.5.26. Da Manutenção Preventiva Inicial – Obriga-se a licitante a entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante.

11.5.27. Caso a aeronave ofertada ainda possua saldo de garantia na célula, motores e ou avionicos, estes deverão ser repassados à contratante.

11.5.28. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, sendo esta em horário comercial, no endereço acima mencionado;

11.5.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Edital:

12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o item 14 deste Edital.

12.1.2. Contratar, às suas expensas, uma empresa de Consultoria / Manutenção Aeronáutica (pessoa jurídica), homologada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para inspecionar a aeronave ofertada pela Licitante vencedora do certame, a fim de verificar a conformidade do avião com as especificações consignadas no Edital e respectivo Termo de Referência, bem como, para atestar a qualidade e a funcionalidade do bem arrematado, mediante a expedição de competente Termo.

12.1.3. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista no Termo de Referência.

12.1.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

12.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

12.1.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.1.7. Acompanhar a entrega dos produtos realizados pela contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

12.1.8. Fiscalizar a entrega do Bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.1.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) BEM(NS)

13.1. A solicitação dos produtos será feita pela contratante à contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento.

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. PRAZO DE ENTREGA: O bem deverá ser entregue até 31 de outubro de 2014, observada a vigência do Convênio 752782/2010 SENASP MJ.

13.2.2. FORMA DE ENTREGA: O bem deverá ser entregue de forma única.

13.2.3. LOCAL DA ENTREGA DO BEM: O bem deverá ser entregue no Centro Integrado de Operações Aéreas, Av. Gov. Ponce de Arruda S/n, Jd Aeroporto, Aeroporto Internacional Marechal Rondon, Hangar do Estado, várzea Grande – MT, fone (65) 3682-1220.

13.2.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos dias e horários de expediente da Contratante, com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

I - PROVISORIAMENTE – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Presencial e da Proposta da Contratada, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

II - DEFINITIVAMENTE – pela Comissão Única de Recebimento da SESP, acompanhado pelo servidor da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica realizada pela **empresa de Consultoria / Manutenção Aeronáutica (pessoa jurídica), homologada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), contratada pela SESP para inspecionar a aeronave, a fim de verificar a conformidade do avião com as especificações consignadas no Edital e respectivo Termo de Referência, bem como, para atestar a qualidade e a funcionalidade do bem arrematado, mediante a expedição de competente Termo,** que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta.

13.3.5. Quantificação e descrição dos produtos: conforme Termo de Referência/Especificação (Anexo I e VII).

14. DO PAGAMENTO

14. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, considerando a taxa de conversão cambial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), mediante a apresentação do Termo de Recebimento e a respectiva Nota Fiscal, respeitadas as condicionantes de adimplemento de Carta de Crédito.

14.1.1. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a confirmação do registro do seguro/garantia de pagamento no sítio da SUSEP (www.susep.gov.br), conforme circular SUSEP n.326, de 29 de maio de 2006. O seguro/garantia deverá ser no mesmo valor antecipado, tendo como beneficiário direto o contratante, e, a liberação da garantia será vinculada ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, consoante o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, tendo como beneficiário direto o CONTRATANTE, o seguro terá vigência mínima até o recebimento definitivo da aeronave;

14.1.2. Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, mediante apresentação da nota de venda “bill of sale” à Comissão de Recebimento da Aeronave, acompanhada do certificado de aeronavegabilidade para exportação ao Brasil(“Export C of A” ou equivalente);e

14.1.3. Pagamento de 10% (dez por cento) do restante do valor total do contrato em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da fatura atestada pela Comissão de Recebimento; laudo de conformidade emitido pela empresa contratada para este fim(conforme previsto no item 13.2.4., II); do Termo de Recebimento Definitivo; do Certificado de Importação; do Certificado de Aeronavegabilidade da AERONAVE, com a AERONAVE já em nome do SEJUSP/MT e conseqüente aceitação pela CONTRATANTE.

14.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, consoante o Parecer nº 207/SGA/2000/PGE/MT.

14.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 14.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

14.6. O faturamento deverá ser emitido para: Secretaria de Estado de Segurança Pública – CONTRATANTE – CNPJ nº 03.507.415/0028-64 – Endereço: Av. Transversal s/n, bloco B, Térreo, Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-900 – Cuiabá – MT.

14.6.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do Pregão, nº do Contrato, nº do Lote, o nº da Nota de Empenho, e nome da Unidade destinatária.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

14.8. A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

14.9. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a contratada, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

14.10. Garantias de execução do contrato - A contratada, poderá, a seu critério, informar uma das seguintes formas de garantia:

14.10.1 Carta de fiança bancária no percentual de 90% do valor total do contrato em favor da SESP/MT.

14.10.2 Seguro de casco, válido por um ano, quitado, a favor da SESP/MT, no valor do contrato; Seguro Reta no limite definido pela ANAC para a capacidade de 02 (dois) pilotos e no mínimo 04

(quatro) passageiros ou para a capacidade total de passageiros com que vier configurado a aeronave; Seguro LUC no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

14.10.3 Os custos, tanto da obtenção de fiança bancária como das apólices de seguro serão suportadas exclusivamente pela Contratada.

14.10.4. Não haverá atesto e consequente pagamento no caso de apresentação de equipamento ou serviço divergente do objeto especificado;

14.10.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, prorrogações de carta de credito ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;

14.10.6 O cronograma físico-financeiro dar-se-á conforme o quadro abaixo:

ETAPA	**PRAZO**	**PERCENTUAL DE PAGAMENTO**
1ª) Assinatura do Contrato	Em até 30 (trinta) dias mediante a confirmação do registro do seguro/garantia de pagamento na forma disposta no item 14.1.1 do edital.	**50%** (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
2ª) Apresentação da nota de venda “bill of sale” à Comissão de Recebimento da Aeronave, acompanhada do certificado de aeronavegabilidade para exportação ao Brasil(“Export C of A” ou equivalente); conforme item 14.1.2. do edital.	No prazo previsto no Termo de Referencia para a entrega da aeronave, antes de 31 de outubro de 2014.	**40%** (quarenta por cento) do valor total do contrato.
3ª) Aeronave no hangar do Estado em Várzea Grande-MT, mediante apresentação da fatura atestada pela Comissão de Recebimento; laudo de conformidade emitido pela empresa contratada para este fim(conforme previsto no item 13.2.4., II); do Termo de Recebimento Definitivo; do Certificado de Importação; do Certificado de Aeronavegabilidade da AERONAVE, com a AERONAVE já em nome do SESP/MT e conseqüente aceitação pela CONTRATANTE, conforme	Até 15(quinze) dias após o recebimento definitivo, o qual deve ocorrer até 31 de outubro de 2014.	**10%** (dez por cento) do valor total do contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco ‘B’ – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

item 14.1.3. do edital.		

14.10.7. A empresa que represente o fabricante ou revendedor autorizado deverá comprovar obrigatoriamente perante a SESP/MT, o repasse ao mesmo, dos recursos financeiros recebidos desta (SESP/MT), se for o caso.

14.10.8. O pagamento final será efetuado através de crédito em conta ou em depósito de Ordem Bancária - OBTV, em nome da contratada, em banco indicado pela mesma, com base na apresentação e recebimento da Nota Fiscal devidamente reconhecida a sua autenticidade. No caso de empresa estrangeira, o pagamento final será feito por meio de carta de crédito, intermediada pelo Banco do Brasil, a ser liberada mediante as condições de entrega da aeronave, estabelecidas neste Edital e no Contrato. As despesas de custeio, taxas, impostos e demais despesas, taxas oficiais e outras de desembaraço e importação serão pagas à empresa brasileira representante do fabricante, através de crédito em conta ou em depósito de ordem bancária.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será até 25 de dezembro de 2014.

15.2. Após a homologação da licitação, a contratada será convocada, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da convocação, assinar e retirar o Contrato, ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.1. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

15.3. Durante toda a sua vigência, **o contrato não sofrerá reajuste**.

15.4. Como condição para celebração da contratação, o Licitante Contratado deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de Habilitação.

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberadas dos compromissos assumidos.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual nº 635/2007 e da Lei Complementar Federal n° 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.5 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **item 16.1.1,** implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
16.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento**) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens **16.4.1, 16.4.2** e **16.4.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **16.4.3.**

16.4.6. A microempresas ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Anexo IV).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do Bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2. A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17.7. No caso de aplicação de penalidades, a SESP/MT deve informar a Secretaria de Estado de Administração – SAD, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

17.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SESP/MT.

17.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública fiscalizará a entrega dos produtos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

18.1.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos ora contratados serão realizados pelo Sr Ten Cel PM Siqueira Junior/ Telefone (65) 9973-9416.

18.2. A fiscalização pela Secretaria de Estado de Segurança Pública não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

18.3. A ausência de comunicação por parte da Secretaria de Estado de Segurança Pública referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

18.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação e instalações pertinentes e atendendo observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

18.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a AUDITORIA INTERNA da contratante e/ou Auditoria Externa por ela indicada tenham acesso a toda documentação pertinente ao objeto da contratação.

18.6. A contratante realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

18.7. A avaliação será considerada pela contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos objetos fornecidos para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.2. O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e do Decreto Estadual n° 7.217/2006.

19.3. Os documentos de habilitação das licitantes que forem automaticamente desclassificadas pelo sistema, serão na própria sessão pública da licitação, devolvidas a seus titulares.

19.4. Os documentos em que o prazo de validade não estiver expresso serão considerados válidos por 30 (trinta) dias contados da data de expedição.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.6. Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. Incumbe à contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma.

19.10. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

19.10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na contratante.

19.11. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser obtida gratuitamente através do *site*: http://www.sad.mt.gov.br.

19.12. No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em participar do certame deverão consultá-lo frequentemente.

19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, ao(à) Pregoeiro(a) na Coordenadoria Geral de Aquisições da Secretaria de Segurança Pública/MT, na Rua Transversal, s/nº - Bloco B – Térreo – CPA – Cuiabá-MT, por meio do fac-símile (65) 3613-5527 ou email na forma do item 8.1.4. deste edital.

19.14. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.15. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

19.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.17. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato que poderá ser obtida gratuitamente através do *site*: http://www.sad.mt.gov.br.

19.18. Os casos omissos serão julgados pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

19.19. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II – Minuta do Contrato
c) ANEXO III – A - Modelo de Proposta Comercial para Empresa Estrangeira
d) ANEXO III – B - Modelo de Proposta Comercial para Empresa Nacional ou Estrangeira em Funcionamento no Brasil
e) ANEXO IV – Modelo de Declaração
f ANEXO V – Especificação

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A U T O R I Z O: **Ordenador de Despesas do Órgão**	**V A L I D A Ç Ã O:** **Secretario Adjunto Executivo Núcleo Segurança**

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
1- ÓRGÃO: SESP	**2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Pedido Nº004/2014**
3- Número da Unidade Orçamentária: 19101	**4- Descrição de Categoria de Investimento**: **( ) Capacitação** **( ) Equipamento de Apoio** **( ) Equipamento de TI** **( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria** **( ) Despesa de Custeio** **( ) Bens de Consumo** **(X) Material Permanente**
5- Unidade Administrativa Solicitante: CIOPAer/SESP	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. Objeto sintético**:**
INCREMENTO DO SERVIÇO AEROPOLICIAL INTEGRADO DE MATO GROSSO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA – AQUISIÇÃO DE AERONAVE DE ASA FIXA.

2. ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

1. DESCRIÇAO BÁSICA Fornecimento de 01 (uma) aeronave tipo avião semi-novo, Bimotor a pistão para transporte de passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2007, com horas totais de célula, componentes e motores, inferior a 1000 (um mil) com potência de no mínimo 260HP cada motor, homologado para operação diurnas, noturnas, VFR (voo visual) e IFR (voo por instrumentos), com capacidade autorizada no Brasil para no mínimo 04 (quatro) passageiros e 02 (dois) tripulantes, destinada a transporte. **2. CARACTERÍSTICAS GERAIS** A aeronave será empregada em missões policiais, de patrulha, vigilância, transporte de pessoal, de equipamentos, ações de defesa civil, busca e salvamento, humanitária, resgate, monitoramento a incêndios florestais e outras missões típicas das Operações Aéreas de Segurança Pública e/ou de Defesa Civil. O fornecimento da aeronave deverá atender, no mínimo, as seguintes condições gerais:	01	Aeronave		

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

2.1 Velocidade máxima de cruzeiro superior a 150 kt; 2.2 A autonomia de no mínimo 4,5 (quatro e meia) horas em regime de potência máxima de cruzeiro; 2.3 Como desempenho, deverá ter um alcance mínimo de 1.500 Km considerando o vôo a 10.000 ft, incluindo decolagem, subida, cruzeiro, descida; 2.4 Ter um teto de serviço certificado de no mínimo 14.000 ft; 2.5 Possuir sistema de ar condicionado; 2.6 Possuir bagageiros com capacidade mínima total de 90 kg. 2.7 A aeronave entregue deverá ser semi-nova, com ano de fabricação não inferior a 2007, com horas totais de célula, componentes e motores, inferior a 1000 (um mil);				
3. EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS				

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

Além dos equipamentos, componentes e acessórios necessários à operação normal, segura e econômica, a aeronave deverá possuir, no mínimo, os seguintes componentes: 3.1 Sistema de indicação de instrumentos de navegação, tráfego, geoprocessamento, parâmetros motor e outros informações necessárias à operação da aeronave, em tecnologia digital do tipo *glass cockpit*, com dados apresentados no painel de comando em telas LCD coloridas, onde conterão de forma integrada as informações de no mínimo os seguintes instrumentos: • 01 (um) aparelho de GPS com banco de dados; • 02 instrumentos rádio NAV/COM com Transponder integrado; • 01 (um) altímetro; • 01 (um) velocímetro; • 01 (um) radar meteorológico colorido; • 01 (um) instrumento indicador de parâmetros de motor (temperatura, RPM, temperatura de óleo, EGT) • 01 (um) instrumento ADI; • 01 (um) instrumento HSI;				

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

• 01 (uma) bússola; • 01 (um) instrumento DME; • 01 Storm Scope; • 01 (um) sistema de indicação de cartas aeronáuticas atualizável; • 01 (um) sistema de informação de relevo topográfico; 3.2 Além das informações disponibilizadas pelo sistema do tipo glass cockpit descrito no item anterior, a aeronave deverá dispor: • Sistema elétrico com dois alternadores; • Piloto Automático três eixos; • Protetor do Estabilizador contra abrasão; • Sistema alarme de aproximação de tráfego; • Transmissor Localizador de Emergência (TLE/ELT), de frequência 406 MHZ; • Kit de primeiros socorros; • Kit de sobrevivência na selva; • Kit de bordo com amarras, obturadores, suporte de cauda, capas e demais materiais necessários a estaqueagem/hangaragem da aeronave; • 02 (dois) fones de ouvido com características de última geração, com microfone de					

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

comunicação; **4. OUTROS REQUISITOS** 4.1 A aeronave deverá possuir ainda, além dos equipamentos, documentações e materiais obrigatórios, de série e opcionais já descritos nesta especificação, uma assinatura válida por 02 (dois) anos do conjunto AIP Brasil / Manual de Rotas Aéreas (ROTAER) e uma assinatura válida por 02 (dois) anos dos dados do GPS; **5 DA GARANTIA** Da Garantia - a contar da data de entrega da aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador. 5.1 Da Periodicidade Mínima da Garantia – A licitante vencedora proverá garantia técnica durante os períodos mínimos na forma abaixo: a) Caso a aeronave ofertada ainda				

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

possua saldo de garantia na célula, motores e ou avionicos, estes deverão ser repassados á contratante.				

(Taxa PTAX US$ 1 R$ 2,31, em 05 de março de 2014).

3 – Justificativa Técnica para a Aquisição:

O Estado de Mato Grosso desenvolveu há pouco tempo a atividade de aviação no segmento de asa fixa (avião), nas ações de Segurança Pública, principalmente no que tange ao transporte de tropa para regiões de conflitos, monitoramento de áreas, seja no ramo ambiental como policial, transporte de reeducandos de alta periculosidade, resgate e transporte de feridos de locais longínquos e de difícil acesso, dentre outras atividades que envolvem defesa civil. Atualmente, estamos operando, em condições de emprego, dois (02) CESSNA C210 monomotor e 01 (um) EMBRAER Seneca III bi-motor, todos com capacidade para 02 (dois) tripulantes mais 04 (quatro) passageiros, porém trata-se de uma frota envelhecida com média de 34 anos de utilização.

Com o emprego de uma aeronave nova e com velocidade um pouco maior do que as que operamos atualmente, com baixo custo operacional, em condições de voar a baixa altura e de pousar e decolar em pistas curtas e estreitas, como por exemplo as pistas clandestinas operadas por narcotraficantes nessa região.

A experiência tem nos mostrado que a utilização de meios aéreos, especificamente de aviões, em atividades de segurança publica no Estado de Mato Grosso contribuem sobremaneira para aumento da presença do estado em todo seu território e tornando mais célere as ações/operações sob todos os aspectos.

Dentre os fatores contribuintes para isso, pode-se destacar a ampla gama de situações em que tais equipamentos podem ser empregados. Vejamos algumas: policiamento ostensivo policial e ambiental, resgate de vítimas, transporte médico-hospitalar, defesa civil, transporte de tropas com boa capacidade de carga inclusive, transporte de autoridades, etc.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

Atividades que são retardadas ou inviabilizadas algumas vezes, apenas por limitantes técnicos das aeronaves que operamos hoje.

Um exemplo de ação são as repostas à nova modalidade de assaltos a estabelecimentos bancários conhecida como "NOVO CANGANÇO". Nela organizações criminosas agem, em plena luz do dia, com violência e armamentos pesados nos municípios do interior do Estado de Mato Grosso, notadamente aqueles mais distantes da capital Cuiabá. Seus membros se organizam entre sete ou oito indivíduos na execução da ação, além de outros na logística e transporte. É comum permanecerem mais de uma hora dentro das agencias bancárias, por que sabidamente não tem oposição local dos aparelhos de segurança pública, que nestes municípios se resumem a três, quatro ou cinco policiais, e são na verdade, os primeiros a serem rendidos.

Para realizar o enfrentamento lança-se mão do transporte de tropa por meio aéreo nos nossos aviões, dos grupos especializados da Polícia Militar e da Polícia Civil, que estão baseados na capital do estado. Essa resposta as vezes torna-se pequena por termos apenas um avião que realiza voos por instrumentos e noturno, dificultando o transporte de uma equipe tática completa que é formada por 08 (oito) integrantes. A solução compatível para dar condições de uma resposta adequada com traslado da tropa especializada, é o emprego de uma nova aeronave de asa fixa que opere em condições de voo por instrumentos e noturno, se possível com velocidade maior que as atuais operadas por nossa unidade.

Pelo exposto, fica evidente que a Secretaria de Segurança Publica do Estado de Mato Grosso necessita de um avião que possa operar em pistas com condições limitadas de infra-estrutura, ***que tenha capacidade de transportar pelo menos 04 (quatro) passageiros****, e que possa realizar voos por instrumentos e noturno.*

Assim, é principalmente com foco nessa forma de pratica delituosa, perpretada por grupos de criminosos, que o Estado de Mato Grosso propõe a reformulação do projeto original, que ofereça condição voo por instrumentos e noturno, realize pousos e decolagens em pistas curtas e de qualidade não tão boas, como ocorre na maioria das pistas de nosso estado, que são de terra, curtas e estreitas, apresentando-se ainda, por vezes, um mal estado de conservação.

No aspecto qualitativo, haverá uma significativa melhora nos seguintes aspectos: um grande aumento na sensação de segurança, maior cobertura na fiscalização ao combate aos crimes ambientais, rapidez de acesso às áreas de ocorrência, otimização dos trabalhos realizados pelas viaturas terrestres na região de fronteira, maior eficiência no atendimento às ocorrências pela privilegiada visão aérea, alta capacidade operativa com segurança em condições adversas de pistas a margem da fiscalização e baixo custo operacional.

Desta forma, a reformulação do projeto original visa melhorar as ações de enfrentamento a violência no Estado de Mato Grosso por meio do fortalecimento do organismo de

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

operações aéreas da Secretaria de Segurança Publica, com ênfase ao melhoramento da logística e segurança do transporte de tropas policiais especializada. Este incremento da capacidade operativa de nossa unidade aérea possibilitará respostas rápidas e com um nível de segurança das tripulações mais aceitável, nas ações preventivas e repreensivas no entorno das áreas de fronteira seca do Estado, por se tratar de "corredor" do tráfico internacional de entorpecentes, bem como no restante do território mato-grossense, onde ações de violência tem se dissipado.

4 – Prazo de entrega:
31/OUTUBRO/2014.

5. Forma de entrega:

Entrega Única.

6. Local de Entrega dos bens ou da realização do serviço:
Centro Integrado de Operações Aéreas, Av. Gov. Ponce de Arruda S/n, Jd Aeroporto, Aeroporto Internacional Marechal Rondon, Hangar do Estado, várzea Grande – MT, fone (65) 3682-1220.

7 –Público/Clientela Alvo:

Sociedade mato-grossense.

8 – Das Obrigações da Contratada :

I – Entregar o material dentro dos padrões estabelecidos pela SESP, de acordo com o especificado nesta TR que fará parte do instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SESP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SESP, no tocante a entrega do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

IV - comunicar imediatamente à SESP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

V - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VI- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade ;

VII - indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

VIII - Assumir a responsabilidade técnicas pela aeronave vendida, em conformidade com o previsto no Código Brasileiro do Ar;

IX - A aeronave deverá ser entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipada com instrumentos, equipamentos de série e opcionais, além de acessórios para voo visual diurno e noturno, voo por instrumentos e operação no solo, serviços de seguro, documentação, assistência técnica, garantia, estando tudo enquadrado nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estar homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos – GGCP da ANAC;

X - A aeronave adquirida deverá ser entregue totalmente desembaraçada, com seu respectivo registro e certificado nacionais definitivos fornecidos pela ANAC, bem como com todas as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira, e bem como deverá ser entregue um conjunto completo de documentação técnica de operação e manutenção da aeronave, do motor e de cada equipamento instalado na aeronave. Deverão ser especificados os manuais que serão fornecidos;

XI - A aeronave deverá possuir apólice individual de seguro aeronáutico obrigatório RETA, em nome da Contratante, válido por 01 (um) ano, contado a partir da respectiva data da entrega definitiva em Cuiabá-MT, com custo por conta da Contratada;

XII - A aeronave deverá ser entregue na base da Contratante, Sito ao Hangar do Estado de Mato Grosso, Setor de Hangares do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, em Cuiabá/Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil (SBCY), com matrícula nacional brasileira definitiva, enquadrando-se em todas as exigências para operação no Brasil, determinada pelos órgãos de controle e em plenas condições de operação;

XVIII - Da Manutenção Preventiva Inicial – Obriga-se a licitante a entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

9 – Da documentação complementar:

Lei nº 8.666.

10 – Vigência do Contrato:
Após assinatura do contrato até 25 de dezembro de 2014.

11 . Da fiscalização do contrato:
- Ten Cel PM Siqueira Junior/ Telefone (65) 9973-9416

12. Da garantia:
Caso a aeronave ofertada ainda possua saldo de garantia na célula, motores e ou avionicos, estes deverão ser repassados á contratante.

13. Das condições de pagamento:
As condições de pagamento serão de:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado para efeito de cumprimento da reserva de posição em ate 30 (trinta) dias pós-assinatura do contrato, além de confirmação do registro do seguro/garantia de pagamento;
b) 40% (quarenta por cento) do valor contratado mediante apresentação à Contratante da Nota de Venda "Bill of sale". A nota deverá estar acompanhada do Certificado de Aeronavegabilidade fins traslado até o hangar do Estado de Mato Grosso;
c) 10% (dez por cento) no recebimento definitivo da Aeronave no Hangar do Estado de Mato Grosso, desde que obtenha o devido laudo de conformidade da empresa contratada para este fim.

13.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **30 (vinte)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada.
13.2. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14. Aquisição com Verba de Convênio: (X) SIM ( ) NÃO
Convênio Nº 752782/2010 SENASP- MJ/SESP-MT

15 - Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor.

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R$)
5144	361/240	4.4.90.52.00	R$
Custo Total Estimado:			R$

16- Modalidade da Aquisição:

Pregão presencial internacional.

17. Local e Data:
Várzea Grande – MT, 06 de Março de 2014.

18- Resultados esperados diretos e indiretos:

Prestar serviço de melhor qualidade à sociedade mato-grossense.

Elaborado por:

César Augusto de Camargo Roveri – MAJ PM

Thiago Braz de Oliveira – CAP PM

Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Airton Benedito de Siqueira Junior – TC PM
Coordenador do CIOPAer

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

1.1. A cópia da Minuta de Contrato na íntegra poderá ser obtida gratuitamente através do site: **http://www.sad.mt.gov.br**

ANEXO III - A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA

Nome/Razão Social/Designação) _____, inscrita no (nome do cadastro do país de origem, se houver) nº _____, situada no endereço _____, telefone: _____, fax: _____, email: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:
Item do Edital: _____
Destino Final:_____
Moeda da Proposta:_____

Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo ou referência.	
(Q) Quantidade	
(PUDF) Preço Unitário no Destino Final, sem impostos, porém inclusos todos os riscos e custos relativos ao Transporte e Entrega da Mercadoria no Local de Destino (encargos sobre a entrega dos equipamentos até o destino final no Brasil e outros incidentes), acrescido do custo de Desembaraço de Importação (taxas portuárias, de movimentação no terminal de carga, de armazenagem, licenças de importação, etc.), dos custos dos Serviços Decorrentes (tais como treinamentos, entre outros), e dos custos dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica (tais como manutenção preventiva e corretiva).	
(PT) Preço Total _ DAP=PUDF * Q	

Observações e Declarações:

 A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

 Será de exclusiva e total responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada

pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

 A licitante deverá anexar à sua proposta, se e quando cabíveis, as declarações mencionada no item 7 do edital.

 O valor total de proposta (PT), é de _____ (em algarismo e por extenso);

 Validade da Proposta:_____ dias (não inferior a 60 dias).

 Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como a circunstância de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.

 Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mãode- obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

 Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

_____

(representante legal)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

ANEXO III - B

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO OFERTADO POR EMPRESA NACIONAL (OU ESTRANGEIRAS EM FUNCIONAMENTO NO BRASIL).

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço (completo) _____, com inscrição estadual ou distrital nº _____, telefone: _____, fax: _____, email: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:
Item do Edital: _____
Destino Final:_____
Moeda da Proposta:_____

Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo ou referência.	
(Q) Quantidade	
(PUDF) Preço Unitário no Destino Final, sem impostos, porém inclusos todos os riscos e custos relativos ao Transporte e Entrega da Mercadoria no Local de Destino (encargos sobre a entrega dos equipamentos até o destino final no Brasil e outros incidentes), acrescido do custo de Desembaraço de Importação (taxas portuárias, de movimentação no terminal de carga, de armazenagem, licenças de importação, etc.), dos custos dos Serviços Decorrentes (tais como treinamentos, entre outros), e dos custos dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica (tais como manutenção preventiva e corretiva).	
(CUE) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), incidentes sobre o objeto, e outros porventura também incidentes, discriminando-os.	
(PT) Preço Total = PUDF + CUE	
Preço Unitário (PU) = PT / Q	
Informar NCM na Tarifa Externa Comum	

Observações e Declarações:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

 A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

 Será de exclusiva e total responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

 A licitante deverá anexar à sua proposta, se e quando cabíveis, as declarações mencionadas no item 7 do edital.

 O valor total de proposta (PT) é de _____ (em algarismo e por extenso);

 Validade da Proposta:_____ dias (não inferior a 60 dias).

 A licitante nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de
venda, além do código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.

 Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como a circunstância de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.

 Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

 Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

_____

(representante legal)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Cidade, XX de _____ de 2014.
_____ (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Cidade, XX de _____ de 2014.
_____ (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX – NOME DA EMPRESA
Cidade, XX de _____ de 2014.

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados, exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 15.1.2.10 do Edital de Pregão Presencial Internacional nº. ____/2014 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, XX de _____ de 2014.

_____ (representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

À

SESP

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

N° /SESP TIPO MENOR PREÇO

Indicamos o (a) Sr. (a)_____,

Portadora da cédula de identidade n° _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n°.:
Inscrição Estadual n°.:
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Atenciosamente,

Local,

_____

(nome e função na empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão /2014/SESP/MT e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto N° 7.217/2006.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO

1. DESCRIÇAO BÁSICA

Fornecimento de 01 (uma) aeronave tipo avião semi-novo, Bimotor a pistão para transporte de passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2007, com horas totais de célula, componentes e motores, inferior a 1000 (um mil) com potência de no mínimo 260HP cada motor, homologado para operação diurnas, noturnas, VFR (voo visual) e IFR (voo por instrumentos), com capacidade autorizada no Brasil para no mínimo 04 (quatro) passageiros e 02 (dois) tripulantes, destinada a transporte.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A aeronave será empregada em missões policiais, de patrulha, vigilância, transporte de pessoal, de equipamentos, ações de defesa civil, busca e salvamento, humanitária, resgate, monitoramento a incêndios florestais e outras missões típicas das Operações Aéreas de Segurança Pública e/ou de Defesa Civil.

O fornecimento da aeronave deverá atender, no mínimo, as seguintes condições gerais:

2.8 Velocidade máxima de cruzeiro superior a 150 kt;
2.9 A autonomia de no mínimo 4,5 (quatro e meia) horas em regime de potência máxima de cruzeiro;
2.10 Como desempenho, deverá ter um alcance mínimo de 1.500 Km considerando o vôo a 10.000 ft, incluindo decolagem, subida, cruzeiro, descida;
2.11 Ter um teto de serviço certificado de no mínimo 14.000 ft;
2.12 Possuir sistema de ar condicionado;
2.13 Possuir bagageiros com capacidade mínima total de 90 kg.
2.14 A aeronave entregue deverá ser semi-nova, com ano de fabricação não inferior a 2007, com horas totais de célula, componentes e motores, inferior a 1000 (um mil);

3. EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

Além dos equipamentos, componentes e acessórios necessários à operação normal, segura e econômica, a aeronave deverá possuir, no mínimo, os seguintes componentes:

3.1 Sistema de indicação de instrumentos de navegação, tráfego, geoprocessamento, parâmetros motor e outros informações necessárias à operação da aeronave, em tecnologia digital do tipo glass cockpit, com dados apresentados no painel de comando em telas LCD coloridas, onde conterão de forma integrada as informações de no mínimo os seguintes instrumentos:

- 01 (um) aparelho de GPS com banco de dados;
- 02 instrumentos rádio NAV/COM com Transponder integrado;
- 01 (um) altímetro;
- 01 (um) velocímetro;
- 01 (um) radar meteorológico colorido;
- 01 (um) instrumento indicador de parâmetros de motor (temperatura, RPM, temperatura de óleo, EGT)
- 01 (um) instrumento ADI;
- 01 (um) instrumento HSI;
- 01 (uma) bússola;
- 01 (um) instrumento DME;
- 01 Storm Scope;
- 01 (um) sistema de indicação de cartas aeronáuticas atualizável;
- 01 (um) sistema de informação de relevo topográfico;

3.2 Além das informações disponibilizadas pelo sistema do tipo glass cockpit descrito no item anterior, a aeronave deverá dispor:

- Sistema elétrico com dois alternadores;
- Piloto Automático três eixos;
- Protetor do Estabilizador contra abrasão;
- Sistema alarme de aproximação de tráfego;
- Transmissor Localizador de Emergência (TLE/ELT), de frequência 406 MHZ;
- Kit de primeiros socorros;
- Kit de sobrevivência na selva;
- Kit de bordo com amarras, obturadores, suporte de cauda, capas e demais materiais necessários a estaqueagem/hangaragem da aeronave;
- 02 (dois) fones de ouvido com características de última geração, com microfone de comunicação;

4. OUTROS REQUISITOS

4.1 A aeronave deverá possuir ainda, além dos equipamentos, documentações e materiais obrigatórios, de série e opcionais já descritos nesta especificação, uma assinatura válida por 02 (dois) anos do conjunto AIP Brasil / Manual de Rotas Aéreas (ROTAER) e uma assinatura válida por 02 (dois) anos dos dados do GPS;

5 DA GARANTIA

Da Garantia - a contar da data de entrega da aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador.

5.1 Da Periodicidade Mínima da Garantia – A licitante vencedora proverá garantia técnica durante os períodos mínimos na forma abaixo:

Caso a aeronave ofertada ainda possua saldo de garantia na célula, motores e ou avionicos, estes deverão ser repassados à contratante.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/n° - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-8146 - Fax: (65) 3613-5528